

A Intensificação De Conflitos Em Tempos De Pandemia¹

Cynthia Carvalho Martins (UFMA)

Raquel Mombelli(UFSC)

INTRODUÇÃO

Com a instituição da pandemia Covid 19, a partir de declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), datada de 11 de março de 2020, assistiu-se a uma intensificação dos atos de controle social com a determinação de uma pauta de procedimentos considerados de “segurança da população”, com o argumento de um controle da “pandemia.” Os protocolos de procedimentos, instituídos a princípio pelos estados incluíram o isolamento social, as proibições em frequentar os espaços públicos; uso de equipamentos de segurança, dentre eles a máscara e o álcool em gel. Tais práticas se constituíram na tônica das exigências oficiais no sentido de garantir a denominada segurança, e, deste modo conter as contaminações pela Covid 19.

As exigências de isolamento e outros critérios ditos necessários ao controle da pandemia Covid 19, sendo universais, enquanto políticas, se deparavam, com situações sociais diversas. Nas cidades, aqueles com menor estabilidade econômica - os que não possuíam um emprego fixo; os trabalhadores informais; aqueles que viviam de biscates; os mendigos e moradores de rua – não podiam cumprir com o isolamento. No que diz respeito aos povos e comunidades tradicionais, os dilemas em cumprir com os protocolos definidos externamente resultou em uma verdadeira tragédia. Como exigir o isolamento daqueles que têm como fundamento da vida social a dimensão coletiva? Quais os mecanismos de segurança para além dos sanitários, tais como a garantia territorial? – tais especificidades, assim como a prioridade desses grupos na vacinação, não foi considerada, inicialmente, nas políticas governamentais. A vacinação dos quilombolas e de outros grupos se deu mediante mobilizações permanentes e, quando viabilizada, desencadeou uma série de problemas tais como falta de campanha; desconhecimento da situação quilombolas pelos administradores municipais; contratação de agentes externos às comunidades; falta de testes, gerando a vacinação de pessoas infectadas, grávidas dentre outros problemas. E, o mais graves: morte em larga escala, sem uma contabilidade precisa por parte dos órgãos federais responsáveis por esse acompanhamento.

¹ Trabalho apresentado na 33ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 28 de agosto a 03 de setembro de 2022.

No presente artigo procuramos refletir sobre os diferentes tipos de conflitos enfrentados pelos autodesignados quilombolas, no período pandêmico, com ênfase nas medidas institucionais restritivas de direitos, seja no que se refere à política sanitária, seja no que diz respeito à política direcionada para os territórios. Isto porque as duas dimensões não estiveram separadas. Ao mesmo tempo que as famílias vivenciaram a inexistência de uma política de segurança sanitárias assistiram os seus territórios invadidos, suas escolas e casas queimadas; suas famílias ameaçadas. Ocorreu um processo de restrições de direitos garantidos constitucionalmente, por leis definidas de modo democrático, assim como através de acordos internacionais.

As condições de possibilidade para elaboração do presente artigo, que traz reflexões sobre situações concretas, estão relacionadas ao trabalho desenvolvido pelas autoras, no âmbito do Comitê Quilombos da Associação Brasileira de Antropologia (ABA). Participamos e realizamos cursos, reuniões com ministério público e Sexta Câmara; compartilhamento de mesas em eventos com quilombolas que vivenciavam diretamente conflitos sociais; nos reunimos com representantes de formas organizativas e elaboramos denúncias e documentos referidos à violação dos direitos quilombolas.

O artigo limita-se a dois tópicos e uma conclusão. No primeiro tópico analisamos os conflitos ocasionados por uma ausência de políticas, quando se trata dos quilombolas, e, por outro, uma exacerbação na publicação de dispositivos restritivos dos direitos, e favorecendo diretamente os grandes empreendimentos. Conforme apresentaremos, os conflitos sociais acompanhados durante a pandemia, no âmbito do Comitê Quilombos da ABA, ocorreram em territórios reconhecidos, com laudos e relatórios de identificação concluídos e aprovados, ou seja, em territórios com direito garantido estado democrático de direitos. Deste modo, é legítimo se referir à ação estatal instituída em tempos pandêmicos como restritiva dos direitos étnicos. No segundo tópico descrevemos de modo analítico situações referidas às mobilizações pelo acesso à vacinação quilombola, assim como analisaremos as formas de resistências, presentes nas práticas culturais e quotidianas (SAID: 2006) e, vivenciadas também como atos deliberados, tais como as barreiras sanitárias montadas nas comunidades e impeditivas da entrada de pessoas externas ao grupo.

A política da insegurança: as medidas institucionais, as mortes e os conflitos sociais

No período pandêmico, que ainda se prolonga, ocorreram diferentes situações de conflitos em territórios quilombolas, assim como a promulgação de Atos Institucionais - Decretos, Portarias, Resoluções e Acordos – restritivos dos direitos dos povos e comunidades tradicionais e facilitadores dos projetos de mineração, agronegócio e obras de infraestrutura. Tais atos institucionais foram consolidados com a nítida intenção de favorecer a política ultraliberal e a desestatização do patrimônio público. Não se trata somente do descumprimento da legislação em vigor, mas de ações que desatualizam os pactos democráticos firmados a partir de garantias constitucionais. As situações de conflito social sobre as quais o Comitê Quilombos se manifestou, elaborando cartas denúncias, manifestações, moções e cartas de apoio, na gestão 2020-2021 estão, a maioria, referidas a territórios reconhecidos pelo governo brasileiro como quilombolas.

No período pandêmico o INCRA continuou abrindo processos de auditoria de relatórios antropológicos concluídos, dificultando os processos de regularização fundiária dos quilombos. O órgão público federal contestou o processo administrativo de regularização fundiária da comunidade quilombola de Morro Alto (RS), um processo antigo, com RTID aprovado desde 2011. Da mesma forma, auditorias dessa natureza ocorrem junto à Superintendência Regional do Estado de Sergipe – SR 23, onde foram instauradas comissões internas para averiguar supostas irregularidades nos processos de regularização fundiária referentes às comunidades Pontal da Barra, município de Barra dos Coqueiros, e Maloca, quilombo urbano, município de Aracajú. Outra situação refere-se ao quilombo Córrego de Ubaranas, no município de Aracati, Ceará e Conceição de Salinas, Bahia. Esses foram os processos de anulação de relatórios concluídos que o Comitê Quilombos acompanhou e se manifestou publicamente contra a nulidade dos processos de desapropriação e favorável ao reconhecimento territorial. Certamente, um levantamento nas superintendências do INCRA, identificaria outros processos de anulação. Essa medida institucional de auditoria de relatórios antropológicos distancia-se dos princípios democráticos, considerando os direitos assegurados pela Constituição Federal e põe em questão a legitimidade da prática profissional dos antropólogos e antropólogas na medida que os relatórios questionados foram produzidos com rigor científico e a partir de pesquisas sistemáticas. As Superintendências Regionais, criaram uma instância recursal para acompanhar processos com RDID concluídos, criando

obstáculos para a regularização fundiária. O Comitê Quilombos da ABA acompanhou tais situações tendo em vistas que tais ações institucionais incidiram diretamente em territórios quilombolas sobre os quais vários pesquisadores desenvolvem relações de pesquisa.

A paralização dos processos de desapropriação dos territórios quilombolas; as medidas institucionais de favorecimento às iniciativas de mercado, ocasionaram conflitos de diferentes tipos, desde criminalização de quilombolas (situação de Itapecuru Mirim); queima de escolas (invernada dos negros); impedimentos de ir e vir no território (Alto Rio Acará); ameaças de remanejamento compulsório (Alcântara); assassinatos (Quilombo Rio dos Macacos), dentre outras situações de violência.

Em relação às execuções de quilombolas, realizamos um levantamento parcial, sem uma pesquisa mais aprofundada, somente a partir do noticiário e denúncias de formas organizativas, daqueles ocorridos no Estado do Maranhão. Nos últimos dois anos o Maranhão registrou a morte de 14 lideranças por violência no campo. Destes, sete (7) são quilombolas e dois (2) são indígenas e cinco (5) trabalhadores rurais. Cinco quilombolas foram executados de forma semelhante desde 2020 na região de Arari (MA). Todos atuavam contra o cercamento de áreas de uso comum por latifundiários e grileiros. Nenhum caso foi esclarecido. O assassinato mais recente, no final de abril, foi o da liderança Edvaldo Pereira Rocha, da comunidade de Jacarezinho, município de São João do Soter (MA).

Os conflitos agrários no município de Arari, na baixada maranhense, têm se intensificado nos últimos dois anos. Segundo a publicação divulgada no dia 18 de abril, “Conflitos no Campo Brasil”, da Comissão Pastoral da Terra, em 2021, foram registradas mais de 43 ocorrências contra quilombolas no Maranhão. Desde 2020 sete lideranças quilombolas foram executadas. Todos atuavam no Fórum e Redes da Cidadania contra o cercamento dos campos naturais por latifundiários e grileiros da região, que fazem uso predatório das áreas de uso comum de territórios tradicionais e para o monocultivo de arroz transgênico, soja e criação de búfalos. A seguir a sistematização dos assassinatos ocorridos no Maranhão em plena pandemia:

Tabela 1:

*S/I (Sem Informações)

Quilombola assassinado	Comunidade	Posição ocupada	Processo	Data	Forma e circunstância da execução	Informação sobre a Investigação
Juscelino Fernandes Diniz	Cedro (município de Arari)	Militante do Fórum e Rede de Cidadania	54230.004 251/2009-25	05/0/20	Arma de fogo, presença de esposa	S/I
Wanderson de Jesus Rodrigues Fernandes	Cedro (município de Arari)	Militante do Fórum e Rede de Cidadania	54230.004 251/2009-25	05/01/20	Arma de fogo, presença de esposa	S/I
Antônio Gonçalo Diniz	Flexeira (município de Arari)	Militante do Fórum e Rede de Cidadania	54230.007 554/2009-08	02/07/ 21	Arma de fogo, em frente a casa	S/I
João de Deus Moreira Rodrigues	Flexeira (município de Arari)	Militante do Fórum e Rede de Cidadania	54230.007 554/2009-08	29/10/21	Arma de fogo, tiros pelas costas. Havia sobrevivido a outro atentado em 7/12/2020	S/I
José Francisco Lopes Rodrigues (Quiqui)/ Neta Baleada.	Cedro (município de Arari)	Militante do Fórum e Rede de Cidadania	54230.004 251/2009-25	08/01/22	Arma de fogo. Baleado em casa. A neta de 10 anos também baleada.	S/I
José Francisco de Souza Araújo	Codó, Maranhão	Liderança comunitária		11/07/2021	Arma de fogo	S/I
Edvaldo Pereira Rocha	Jacarezinho (São João do Soter)	Presidente da Associação Quilombola de	54230.011 87/2006-88	29/04/22	Arma de fogo	S/I

		Jacarezinh o				
--	--	-----------------	--	--	--	--

Destacam-se, dentre as situações conflituvas, a ampliação da BR 135 e da ferrovia que transporta o minério da Serra do Carajás, que atinge diferentes territórios quilombolas. O agravamento se deu a partir da criminalização de quilombolas, intimados a depor sobre uma situação na qual eles eram os ameaçados. A reflexão sobre a qual a polícia é o golpe permanente ajuda a pensar essa situação de criminalização na qual as famílias violentadas em seus direitos passam a ser culpabilizadas.

A reflexão elaborada por Michel Foucault, sobre o chamado golpe de estado e seu alinhamento à razão do estado, auxilia na percepção de como se constrói na vida social uma noção de legitimidade dissociada da ideia de justiça social, vejamos:

“Logo, o golpe de Estado não é ruptura em relação à razão de Estado. Ao contrário, é um elemento, um acontecimento, uma maneira de agir que se inscreve perfeitamente no horizonte geral, na forma geral da razão de Estado, ou seja, é algo que excede as leis, ou, em todo caso, que não se submete às leis” (FOUCAULT: 2008, p. 349)

Verificou-se a consecução de atos de violência, tais como a queima de casas em área de reocupação, situação presenciada em Tanque da Rodagem, no Maranhão. A estratégia de uso do fogo para destruir edificações é um ato de violência frequentemente praticado na tentativa de impedir a consecução de atos de resistência centrado em um retorno ou reocupação do território. No quilombo Invernada dos Negro Campos Novos em Santa Catarina, a escola estadual de Educação básica José Faria Neto, que atendia mais de cem alunos do primeiro ao terceiro ano do ensino médio e estudantes do Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) passou por um processo de demolição arbitrária. Os quilombolas de Invernada dos Negros vêm lutando há mais de duzentos anos pelo reconhecimento legal das terras que herdaram em testamento.

Nas pesquisas etnográficas realizadas no âmbito da nossa prática profissional observamos que a luta pelo acesso à educação, acompanhada de uma repressão por parte dos pretensos proprietários das terras, tem se constituído em uma forma de resistência permanente. A exigência que os professores sejam dos próprios quilombos ocorre no sentido de trazer para a escola uma narrativa sobre os processos de luta e de construção das territorialidades. Inclusive, agentes sociais das próprias comunidades têm produzido pesquisas

defendendo a inclusão dos saberes locais nas práticas educativas². Observamos que os denominados Centros de Ciências e Saberes, criados pelos próprios quilombolas, na Amazônia, vêm investindo em uma educação alternativa, com unidades de ensino montadas nos próprios quilombolas e repassando um conteúdo sobre as narrativas sobre o território.

A situação referida à implementação do Centro de Lançamento de Alcântara, um conflito dos quilombolas com o governo brasileiro que se arrasta por mais de trinta anos, passou por um processo de acirramento da violação dos direitos, com a assinatura do acordo, Brasil, EUA. Esse acordo, além de restringir a soberania nacional põe em questão a segurança territorial das famílias. Em março de 2020, o governo brasileiro publicou a Resolução n. 11, com previsão para remanejamento compulsório de famílias quilombolas. Tal medida, associada ao processo de privatização e ao acordo de salvaguarda assinado entre Brasil e Estados Unidos, define o remanejamento de pelo menos 4 comunidades do território étnico de Alcântara. Essa Resolução, assinada em plena pandemia, colocava em suspenso os direitos quilombolas. As reações das unidades de mobilização contra esse ato foram intensas, resultando na suspensão provisória da resolução n.11. Ressaltamos que o território étnico de Alcântara é reconhecido pela Fundação Cultural Palmares (FCP) e possui laudo antropológico concluído e publicado.

O Comitê quilombos da ABA realizou uma denúncia internacional de violação dos direitos dos quilombolas do Alto Acará, Pará, praticados pela empresa AGROPALMA.S.A. Essa denúncia foi encaminhada para empresas suíças e americanas, compradoras do óleo de Palmas da AGROPALMA, com o objetivo de dar visibilidade às arbitrariedades cometidas contra os quilombolas em uma situação de tentativa de retomada do território pelos quilombolas³. No depoimento a seguir, proferido durante

² Para maiores informações consultar as referências a seguir, produzidas por pesquisadoras quilombolas, respectivamente de Penalva e Serrano: AIRES, Geovânia Machado. *Educação a céu aberto e escolarização no Território do Formoso - um estudo etnográfico a partir dos saberes e conhecimentos tradicionais locais como contribuição para as escolas estabelecidas nas comunidades quilombolas Olho D' água e Lagoa Mirim*. Dissertação de mestrado (Programa de Pós- Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia). Universidade Estadual do Maranhão. Maranhão. 2016. & PINTO, Regiane de Jesus. *Território, parentesco e panema: a Irmandade de Brasília*. Dissertação (mestrado Programa de Pós- Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia). Departamento de Ciências Sociais Aplicadas. Universidade Federal do Maranhão, Maranhão. 2019.

³ Os pesquisadores Rosa Elizabeth Acevedo Marin e Elielson Pereira da Silva acompanham de forma sistemática essa situação, denunciando aos órgãos competentes as arbitrariedades cometidas. Esses pesquisadores encaminharam, em novembro de 2021 um documento ao Comitê Quilombos solicitando uma ação da ABA e, diante desse documento passamos a acompanhar essa situação de violação dos direitos quilombolas.

uma mesa redonda intitulada “Direitos ameaçados e mobilização política quilombola”, da VII Reunião Equatorial de Antropologia (REA), migrações, deslocamentos e diásporas: violações de direitos, transcrito pelas autoras do presente artigo, o quilombola Raimundo Serrão, relata os conflitos vivenciados no Rio Alto Acará:

Foi no dia 6 de fevereiro. O nosso território a nossa casa porque eu considero como a nossa casa. Aí a gente foi, ocupou a área, fizemos nossas casas que eu não falo o barraco. Quando nós apronta o barraco, por causa quando nós apronta o barraco que a gente acha uma rede a gente se considera como uma casa. E nesse período que não estava lá, nós chegamos 8:00 da manhã no nosso território e quando deu 9:00 da manhã chegou lá 10 seguranças da Prosegroup e os guarda da empresa Florestal, só que eles não foram desarmados. Eles foram tudo armado, né, querendo ser nossos parceiros pra tarem subindo todo dia, para falar para nós que ir lá era perigoso e de ficar, a gente tinha que se retirar. E aí chegou o momento do companheiro dizer que ele era o segurança da empresa, eles trabalhavam com uma empresa e então praticamente ele não era o nosso amigo porque ele não queria o nosso bem, e nenhum bem da nossas crianças, e quando nós ocupamos nós tinha uma base de umas 20 crianças lá dentro. Idoso, entendeu? E nós aprontamos nossas casas lá, aí todo mundo feliz, porque o quilombola e o índio. Ele vive na floresta, ele se alimenta de peixe e de caça. É bem aí que eles acabam arrancando o direito tanto do quilombola como do índio porque eles impedem a gente pescar com tudo que o peixe está poluído do Rio. O rio poluído e os peixes contaminados. Porque eles poluíram a água. O peixe que nos ano 80, 85, 90, nós pegava o peixe de manhã podia pegar 7:00 da manhã e nós podia tratar sete da noite, o peixe estava bom, não tava estragado. Hoje é diferente, se você pega peixe as 7:00 da manhã se você não tratar até 9 horas, você não come mais o peixe porque ele não presta, apodrece, entendeu? Mas com tudo isso nós chegamos, estava feliz no nosso lugar, na nossa casa. Uns dois dias que não estava lá, aí eles começaram a cavar fazer as vala nas estradas onde dava o acesso à nossa comunidade. Valas construídas pela empresa para impedir o livre acesso ao território. Cava vala de 3 m de fundura com 2 m de largura, aí quando eles começaram a cavar essa vala nós pegamos começamos fazer a rodeio para passar, porque o adulto eu não digo que ele sabe o que faz mal e o que não faz, mas as crianças não.

Quanto às medidas institucionais ressaltamos a tentativa de anulação da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que prevê a consulta livre e informada em situações de implementação de projetos desenvolvimentistas em território quilombola. O Comitê Quilombos da ABA, emitiu um documento em relação à

ação anulatória da certificação administrativa da comunidade Conceição de Salinas, na Bahia (Processo n. 1035763-30.2021.4.01.3400); manifestou repúdio às auditagens dos relatórios técnicos de Identificação e delimitação de territórios quilombolas.

Os Comitês Povos Tradicionais, Meio Ambiente, Grandes Projetos e Quilombos da ABA manifestaram-se contra o Decreto Nº 10.673, (13 De abril de 2021), que pretende investir na desestatização de nove Unidades de Conservação. Destaca-se ainda a solicitação de revogação imediata da Instrução Normativa N. 111/2021. Esta última facilita a expansão dos megaempreendimentos em territórios quilombolas por simplificar os processos de licenciamento, repassando a responsabilidade da produção de documentos à própria empresa cujos interesses concentram-se na apropriação das terras. Aos quilombolas restava somente se manifestar, através de “oitivas” em relação aos documentos produzidos pelas empresas e validados pelo INCRA. A referidas Instrução findou por ser revogada, diante de diferentes manifestações da sociedade civil organizada.

Uma última observação, para concluir esse tópico diz respeito aos limites no que se refere às situações apresentadas nesse artigo. Elas dizem respeito a uma pequena parcela dos direitos violados, restritas ao que foi possível observar. Certamente uma pesquisa mais ampla ou que pudesse sistematizar diferentes dados de pesquisa, ofereceria outras possibilidades analíticas. E aqui recomendamos a leitura do livro intitulado “Pandemia e Território,” (ALMEIDA, A.W.; MARIN, R.E.A; MELO: 2020) produzido por pesquisadores do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia, cujo escopo analítico cobre situações mais amplas, referidas a uma rede de pesquisadores e agentes sociais e à construção dos denominados obituários, sistematizando e trazendo aspectos das vidas ceifadas, cujas estatísticas oficiais deixam de fora.

2 - A Covid 19 e os povos e comunidade tradicionais: resistência e exclusão das políticas sanitárias

Os denominados povos e comunidades tradicionais, tratados de modo genérico pelo Estado como “população,” sofreram os impactos de uma política generalizando que não considerou suas especificidades. Os próprios planos de vacinação incluíram de modo gradual tais povos e comunidades, obedecendo a uma lógica centrada em um não acesso, imediato a esse direito. A inclusão dos grupos diferenciados da sociedade nos planos de vacinação foi lenta, gradual e resultado de uma intensa mobilização.

Deste modo, primeiro foram incluídos, nos planos de vacinação os indígenas e pescadores e somente após fortes mobilizações os quilombolas e outros grupos sociais. Predominou nos planos de vacinação, para designá-los, a categoria “populações vulneráveis.” Vale refletir sobre essa forma de classificação definida pelos planejadores da política sanitária, na medida em que ela engloba agentes sociais em situações as mais diversas, desde aqueles que possuem alguma necessidade especial, àqueles denominados moradores de rua, os indígenas, pescadores e quilombolas.

O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra Covid 19 de 15 de fevereiro de 2021 reconhece a transmissão do vírus nas comunidades como sendo mais intensa devido ao grau coeso de convivência. As dificuldades colocadas no Plano, tais como a dificuldade de acesso, o alto custo da vacinação e desafios logísticos, se ampliaram no momento de execução demonstram um conhecimento das possíveis problemática e como, apesar da ciência desses problemas, as providencias para minimizá-los não foram tomadas. Dentre os problemas vivenciados pelos quilombolas no período da vacinação destacam-se os seguintes: desconhecimento das prefeituras da situação quilombola no país; a falta de campanhas de esclarecimento; a introdução de agentes de saúde externos; o desvio de vacinas, assim como outros problemas, gerando estados graves de saúde e mortes.

As dificuldades em viabilizar a vacinação quilombola é frequentemente atribuída a uma falta de informação do poder público sobre essas situações, isto porque nem todas as comunidades quilombolas do Brasil estão certificadas pela Fundação Cultural Palmares (FCP). De fato, os dados institucionais sobre os quilombolas são esparsos e pouco precisos comprometendo a eficácia dos atos de estados. Entretanto, os dados disponíveis, produzidos por antropólogos, antropólogas, sistematizados nos laudos antropológicos e RTID, não foram utilizados como instrumento para viabilizar uma política adequada aos interesses quilombolas. A Nota Informativa nº 41/2021, lançada a partir da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) possui referências explícitas à falta de informações referidas ao número de territórios quilombolas existentes no país. Deste modo, a dificuldade na execução do plano de vacinação quilombola é justificada por uma suposta inexistência de produção de dados institucionais sobre esses grupos no âmbito dos aparatos governamentais. Ocorre que o próprio governo federal financiou estudos, relatórios antropológicos e laudos, para fins

de regularização fundiária, e, se recusou a utilizá-los, preferindo reforçar a noção de falta de informações.

A Nota Informativa nº 41/2021 destaca que diante da dificuldade em identificar essas comunidades quilombolas do Brasil, recorrerá à possibilidade de conseguir esses dados nos censos produzidos pelo IBGE. Ocorre que o IBGE vem trabalhando com categorias censitárias genéricas e, portanto, sem uma sólida fundamentação relativa à diversidade de povos e comunidades tradicionais existentes no Brasil.

Diante da falta de dados, admitida pelo próprio documento a distribuição das vacinas foi realizada a partir do critério municípios e unidades da Federação. Podemos ler essa decisão como ocasionando uma possível “dispersão das vacinas” ou mesmo um “direcionamento restritivo das vacinas” ou ainda “a exclusão de territórios quilombolas não reconhecidos”. Ressalta-se que órgãos oficiais como a Fundação Cultural Palmares (FCP) e Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), apresentam em seus sites oficiais dados atuais sobre o número das comunidades remanescentes reconhecidas no país, e seus respectivas números populações. Porque esta informação não foi considerada na Nota do Ministério da Saúde? De qualquer forma, os dados de referência utilizados correspondem à inoperância observada da aplicação do Plano de vacinação nas comunidades quilombolas.

Com o encaminhamento do documento citado acima aos órgãos competentes e a nomeação das situações identificadas como problemáticas, as famílias quilombolas receberam pressões por terem denunciado as situações de desvio de vacinas e exigência na produção de estatísticas. A *live* intitulada “Sociobiodiversidade, Territórios e Lutas Sociais em Contexto de povos quilombolas⁴.” se deu justamente após a publicação do documento e com quilombolas das comunidades que tinham denunciado. Na ocasião a *live* foi invadida e as quilombolas preferiram cancelar o evento considerando que o mesmo poderia se estender e tornar perigoso o retorno para suas comunidades, isso

⁴ A mesa redonda, em formato de live foi organizada no âmbito da Universidade Federal do Pará. Compuseram a mesa redonda Noemi Barbosa, do quilombo Mangueiras, Salvaterra (PA); Silas da Cruz, do quilombo Bocaina, Porto Estrela, Mato Grosso; Sueyla Malcher Do PPGAA/UFPA e Cynthia Carvalho Martins, do Comitê Quilombos e da UEMA. Essa mesa resultou de uma articulação do Comitê Quilombo com os pesquisadores Flávio Bezerra Barros, Noemi Miyasaka e Leonaldo de C. Brandão que procuraram o Comitê para solicitar orientações sobre os conflitos que estavam ocorrendo nos quilombos que eles pesquisavam, em função da vacinação dos quilombolas. Dentre os quilombos citados destaca-se Quilombo de Monte Alegre-Olho D'Água dos Grilos, município de São Luís Gonzaga, Maranhão; Quilombo de Médio Itacuruçá, rio Itacuruçá município de Abaetetuba, Pará e o quilombo da Bocaina, no município Porto Estrela, Mato Grosso.

porque tinham vindo até às cidades mais próximas para ter acesso à internet e, assim, poder participar do debate.

Os grupos sociais organizados passaram a se mobilizar e exigir o direito à saúde, recorrendo à Constituição Federal do Brasil e à Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A Convenção dispõe, no artigo 25, de quatro quesitos referidos à situação de garantia de direitos à saúde dos povos e comunidades tradicionais. Dentre os direitos destacam-se os seguintes:

1. Os governos deverão zelar para que sejam colocados à disposição dos povos interessados serviços de saúde adequados ou proporcionar a esses povos os meios que lhes permitam organizar e prestar tais serviços sob a sua própria responsabilidade e controle, a fim de que possam gozar do nível máximo possível de saúde física e mental.
2. Os serviços de saúde deverão ser organizados, na medida do possível, em nível comunitário. Esses serviços deverão ser planejados e administrados em cooperação com os povos interessados e levar em conta as suas condições econômicas, geográficas, sociais e culturais, bem como os seus métodos de prevenção, práticas curativas e medicamentos tradicionais.
3. O sistema de assistência sanitária deverá dar preferência à formação e ao emprego de pessoal sanitário da comunidade local e se centrar no atendimento primário à saúde, mantendo ao mesmo tempo estreitos vínculos com os demais níveis de assistência sanitária.
4. A prestação desses serviços de saúde deverá ser coordenada com as demais medidas econômicas e culturais que sejam adotadas no país.

A Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), juntamente com as formas organizativas e partidos políticos exigiram, através de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF)⁵ que o Supremo Tribunal Federal (STF) determinasse ao Governo Federal a implementação de um Plano Nacional de Vacinação específico aos quilombolas. Diante

⁵ A partir ADPF número 742, datada de 09 de setembro de 2020 o Ministério da Saúde, a Secretaria de Vigilância em Saúde, o Departamento de Imunização e doenças Transmissíveis e a coordenação geral do Programa Nacional de Imunização lançaram, sob pressão do Ministério Público Federal a Nota Informativa nº 41/2021.

das pressões, o governo federal, através das secretarias lançou a Nota Informativa nº 41/2021 com referência à vacinação às designada às “populações quilombolas”. Dentre as diretrizes destaca-se o direcionamento às prefeituras municipais, na distribuição das vacinas e a definição e previsão da quantidade de vacinas a serem direcionadas a cada um dos grupos de povos e comunidades tradicionais incluídos no Plano de Vacinação. Tais direitos não se concretizaram de maneira plena e satisfatória, a situação da saúde se colocou como um problema, resultando em mortes.

Quando aos dados referidos aos casos de Covid, ocorreram situações nas quais as próprias famílias ficavam responsáveis por realizar levantamentos sobre o número de infectados e de mortos, de modo a conseguir pleitear a vacinação. Os dados referidos às mortes estão sendo produzidos por formas organizativas e movimentos sociais. O Comitê Quilombos da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), produziu um documento intitulado “Recomendação para o Plano de Operacionalização de Vacinação contra a Covid 19 nas Comunidades Quilombolas datado de 20 de maio de 2021, no qual descreve esse repasse de responsabilidades do Estado para os quilombolas, segue trecho:

Ademais, algumas comunidades têm relatado que na operacionalização deste Plano, estão sendo pressionadas por órgãos estaduais e municipais com solicitações de informações de número de infecção e mortes como condicionante para viabilizar e justificar a aplicação de doses de vacinas. O esforço em demonstrar a situação de calamidade, realizado por formas organizativas dos quilombolas mostram-se inócuas e os agentes sociais das comunidades procedem a denunciar o descaso junto ao Ministério Público. A vacinação dos quilombolas, que deveria ser um direito, passa a sobrecarregá-los em responsabilidades que são do poder público, de produzir documentos e estatísticas.

Com relação ao Plano de Operacionalização de Vacinação, identificamos os seguintes problemas na sua execução: morosidade das aplicação das vacinações nas comunidades quilombolas; número insuficiente de doses de vacinas aplicadas para atender todos os membros da comunidade quilombola; Suspeição de desvio de vacinas;) Descaso das situações de morte de quilombolas; exclusão de comunidades da lista de Plano Nacional de Vacinação.

A Nota Informativa nº 41/2021 explicita a falta de dados sobre as comunidades quilombolas pelos órgãos institucionais, inclusive pelo IBGE. Ocorre que o IBGE vem trabalhando com categorias censitárias genéricas e, portanto, sem uma sólida fundamentação relativa à diversidade de povos e comunidades tradicionais existentes no

Brasil. O documento do Ministério da Saúde assevera essa incapacidade do IBGE. “De acordo com o IBGE, no censo de 2010 não existia a pergunta sobre identificação étnico-quilombola, o que não permitiu seu uso para produzir dados sobre a população quilombola. A estimativa mais atualizada disponível no IBGE era proveniente do trabalho de atualização da Base territorial do IBGE que permitiu fornecer uma estimativa de domicílios para os setores censitários do território quilombola, Agrupamentos Quilombolas e outras localidades quilombolas não definidas em setores censitários cadastrados, podendo ser agregados municípios e unidades da Federação”(Nota Informativa nº 41/2021) Ressalta-se ainda, as recentes medidas governamentais com a previsão não realização do censo 2021.

Ainda em relação à produção de dados, percebemos uma tentativa de controle dos aparatos de poder, através da produção de estatísticas, da situação referida à Covid 19. Os conhecimentos sobre a situação das coisas, por parte do Estado, faz parte de seus mecanismos de controle e, portanto, de dominação. Quem governa precisa conhecer os elementos que possibilitam a manutenção do poder. E as estatísticas produzidas no período pandêmico obedecem ao princípio de produção de dados que possibilitam um tipo de intervenção, justificando as ações institucionais que privilegiam determinados estratos sociais. Retiramos, do livro “Segurança, Território e População”, os seguintes trechos referidos à produção das estatísticas para que possamos melhor compreender essa técnica de informação, que diz tão pouco sobre o sujeito alvo da morte e diz tanto sobre os mecanismos de controle estatal:

“Isto é, quem governa tem de conhecer os elementos que vão possibilitar a manutenção do Estado em sua força ou o desenvolvimento necessário da força do Estado, para que ele não seja dominado pelos outros e não perca sua existência perdendo sua força ou sua força relativa Ou seja, o saber necessário ao soberano será muito mais um conhecimento das coisas do que um conhecimento da lei, e essas coisas que o soberano deve conhecer essas coisas que são a própria realidade do Estado é precisamente o que se chama de estatística”. Etimologicamente, a estatística, é o conhecimento do Estado, o conhecimento das forças e dos recursos que caracterizam o Estado num momento dado” (FOUCAULT: pg 365).

Concluimos esse tópico ressaltando que os quilombolas elaboraram novas formas de resistência dentre elas a construção das barreiras sanitárias, impeditivas da entrada de pessoas externas às comunidades no período pandêmico e garantindo, dessa forma a execução das suas práticas coletivas. A descrição dos remédios caseiros utilizados demonstra a existência de um saber

que mesmo completamente ignorado pelos planejadores da política, possui um papel social de extrema relevância.

Considerações Finais

Acompanhado as políticas institucionais direcionadas aos quilombolas nos tempos pandêmicos podemos dizer que a noção de “segurança,” sem correspondência com os modos de vida dos povos e comunidades tradicionais ocasionaram conflitos e tiveram um efeito contrário, ou seja, produziram vulnerabilidade e inseguranças. Apesar de serem políticas que interferiram em diferentes aspectos da vida desses grupos, expressando um controle territorial, na saúde e na educação, tais medidas se deram no sentido de produzir conflitos. A noção de biopolítica nos ajuda a refletir sobre esse processo. Para que possamos trabalhar com a noção de “biopolítica”, no sentido de Foucault, precisamos compreender em que medida as ações institucionais vigoram em diferentes instancias da vida social passando a controlar os detalhes daquilo que imaginamos ser o “livre arbítrio”. Essa governabilidade, instituída a partir de uma lógica neoliberal parece destituir qualquer possibilidade de autonomia e elaboração de estratégias de resistência no que se refere aos agentes sociais.

A polícia como mecanismo repressor, de vigilância e instituição da disciplina revigorou seu ação nas cidades, levando a uma exacerbação do seu papel, presente nas sociedades e, principalmente nas situações vinculadas ao urbano. O próprio Foucault ressalta essa relação da chamada civilidade e a urbanidade, atribuindo à polícia um papel na instituição de mecanismos de controles das ações que ocorriam nas cidades.

E, retomando o texto que ora nos serve de referência para a elaboração desse artigo: assistiu-se a uma insegurança generalizada, em diferentes domínios da vida, contrariando qualquer possibilidade de associação da governabilidade com a instituição de uma segurança, de uma garantia. Justamente em um momento no qual aqueles que poderíamos designar como vulneráveis, mais precisavam de uma segurança, foram expostos a políticas institucionais generalizantes e que não respeitaram suas especificidades.

Referências Bibliográficas

AIRES, Geovânia Machado. *Educação a céu aberto e escolarização no Território do Formoso - um estudo etnográfico a partir dos saberes e conhecimentos tradicionais locais como contribuição para as escolas estabelecidas nas comunidades quilombolas Olho D' água e Lagoa Mirim*. Dissertação de mestrado (Programa de Pós- Graduação em

Cartografia Social e Política da Amazônia). Universidade Estadual do Maranhão. Maranhão. 2016.

ALMEIDA, A.W.; MARIN, R.E.A; MELO, E.A. *Pandemia e Território: Território da morte, Território da resistência e Território do descarte*. São Luís: UEMA Edições/PNCSA, 2020.

FOUCAULT, M. 2008. *Segurança, Território, População*. São Paulo: Martins Fontes

PINTO, Regiane de Jesus. *Território, parentesco e panema: a Irmandade de Brasília*. Dissertação (mestrado Programa de Pós- Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia).

SAID, Edward. *Cultura e imperialismo*. São Paulo : Companhia das Letras, 2011.

_____. *Cultura e Resistência*. Edward Said: entrevistas do intelectual palestino a David Barsamian. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006.